



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 008/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DE DIABETES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 25/04/2019 09:00 hs até 09/05/2019 às 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/05/2019 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 8.958

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais, e o disposto no "caput" do art.7º do Decreto nº 3.609 de 03 de janeiro de 2011, RESOLVE:

I – Ficam os membros abaixo nomeados em substituição, a partir desta data para compor a Comissão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

COORDENADOR MUNICIPAL:

Sr. José Eduardo Picarelli Gonçalves em substituição ao Sr.

Clevison Ferreira da Silva;

COORDENADOR MUNICIPAL ADJUNTO

Sr. Clevison Ferreira da Silva em substituição ao Sr. Tiago

Aparecido de Oliveira;

II – A presente comissão é de caráter permanente.

III – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e Departamentos Interessados.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 8.959

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 417/DRH/2019,

RESOLVE:

READAPTAR, a partir de 15 de abril de 2019, a servidora THAIS VAN DER LAN RODRIGUES, RI nº 20389, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica I, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, designando como local de trabalho a EMEF. Santo Antonio da Cachoeira, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo, enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 22 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. Recursos Humanos

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 8.956

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 05 de abril de 2019, os efeitos da Portaria nº 5.866 de 20 de março de 2012, que designou o servidor SR.

DORIVAL FÁVERO BARBOSA – RI nº 15.393 para exercer a função de Confiança de Chefe de Serviço II, responsável pelo Cadastro Mobiliário.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 8.957

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 05 de abril de 2019, a servidora SRA.

SANDRA APARECIDA PINHEIRO MORAES, RI nº 14.3390, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Serviço II, responsável pelo Cadastro Mobiliário.

II – A servidora ora designada fica afastada de suas funções originárias enquanto perdurar a designação e fará jus a percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e a da Função de Confiança.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 11 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

**PORTARIA N.º 8.960**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 1.461/DRH/2017,

RESOLVE:

READAPTAR, a partir de 11 de março de 2019, a servidora GABRIELA DE CARVALHO, RI nº 16101, ocupante do Cargo de Diretora de Escola, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, designando como local de trabalho a Biblioteca Pública Municipal "Ruth Cavretti Zago", sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo, enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 22 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 8.961**

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 645/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ANTONIA DO CARMO, RI 21521, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 23 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 8.962**

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 643/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal CLALDEMIR GOMES DE SÁ, RI 10189 ocupante do cargo em provimento efetivo de Mensageiro regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 23 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 8.963**

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº 644/DRH/2019;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei

Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal CLALDEMIR GOMES DE SÁ.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 23 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 8.964**

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 636/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal VANDERSON SILVA DE SOUZA, RI 143584 ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador Jurídico regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 23 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO Nº 4.594 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.983 de 30 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 355.314,82(trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Coord. Operacional- Departamento de Meio Ambiente	
386-185410006.1.838-449051.00	Obras e Instalações	320.814,82
	Coord. Social-Departamento de Educação	
140-123610016.1.008-449051.00	Obras e Instalações	4.500,00
	Coord. Social- Departamento de Saúde	
226-103010032.2.047-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	Coord. Social- Departamento de Assistência Social	
261-082440025.2.059-339040.00	Serviços de Tec.da Informação e Comunicação PJ	15.000,00
	Total	355.314,82

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar, serão anuladas as seguintes dotações Orçamentária:

	Coord. Social-Departamento de Educação	
156-123610016.1.046-339032.00	Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita	4.500,00
	Coord. Social- Departamento de Cultura e Turismo	
201-236950019.2.026-339030.00	Material de Consumo	30.000,00
	Coord. Operacional- Departamento de meio Ambiente	
384-185410006.1.835-339030.00	Material de Consumo	123.750,00
385-185410006.1.835-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	197.064,82
	Total	355.314,82

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 17 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 17 de Abril de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO Nº 4.595 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Suplementação de Verbas Orçamentárias do IPSPMP - PIRAPREV".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, Art. 67, Seção II da Lei Orgânica do Município de Piracaia; pelo Artigo 107 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Orçamentária Anual Nº. 2.983/2018, de 30 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, um crédito suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) nas seguintes verbas do orçamento:

Órgão	
01-PIRAPREV	
Unidade	
01-PIRAPREV	
Funcional Programática	
09.122.0021.2.203 – Custeio do Regime de Previdência Municipal	
Categoria Econômica	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	75.000,00
Categoria Econômica	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
Total Geral	225.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa com o presente crédito suplementar, será utilizado o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e Cinco Mil Reais) proveniente anulação de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º. Item III da Lei Federal nº. 4320/64, a saber:

Órgão	
01-PIRAPREV	
Unidade	
01-PIRAPREV	
Funcional Programática	
3.3.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	83.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	23.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços TI e Comunicação	20.000,00
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais	19.000,00
3.3.91.97.00.00 Aporte para cobertura de Déficit do RPPS	9.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	63.000,00
Total Geral	225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

OSMAR GIUDICE

Superintendente do IPSPMP PIRAPREV

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 23 de Abril de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO Nº 4.596 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre substituição de Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracaia que especifica"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.688/93, modificada pelas Leis nº 1.760/94 e nº 2.687/12 e pela Lei Complementar nº 100/18,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter de substituição, o membro que integrará o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracaia no Segmento Representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo Walmir Carmino Pisciotano - Titular em substituição à Jorge Belix de Campos;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 23 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 23 de Abril de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

EDENILSON CONSOLI - MEI referente a nota fiscal nº 00000038 datada de 10/04/2019 no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

FULVIO MICHEL DA SILVA BATISTA – ME referente a nota fiscal nº 000.000.002 datada de 29/03/2019 no valor de R\$ 5.428,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA – ME referente a nota fiscal nº 000.012.604 datada de 18/03/2019 no valor de R\$ 4.251,20 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 1535512 datada de 16/03/2019 no

valor de R\$ 1.452,73 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos);  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 153515 datada de 16/03/2019 no valor de R\$ 741,46 (setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos);  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 153516 datada de 16/03/2019 no valor de R\$ 680,54 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos);  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 157048 datada de 31/03/2019 no valor de R\$ 1.621,03 (hum mil seiscentos e vinte e um reais e três centavos);  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 157051 datada de 31/03/2019 no valor de R\$ 623,76 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos);  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 157052 datada de 31/03/2019 no valor de R\$ 38,33 (trinta e oito reais e trinta e três centavos);  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 158781 datada de 16/04/2019 no valor de R\$ 1.459,08 (hum mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos);  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 158784 datada de 16/04/2019 no valor de R\$ 569,84 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 158785 datada de 16/04/2019 no valor de R\$ 205,81 (duzentos e cinco reais e oitenta e um centavos);  
MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO SILVA referente a nota fiscal nº 0000009 datada de 26/03/2019 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);  
ME CARTUCHOS E TONERS LTDA. referente a nota fiscal nº 000.010.243 datada de 13/03/2019 no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5406 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5421 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5410 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5418 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5407 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5408 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 1.597,00 (hum mil quinhentos e noventa e sete reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5409 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5414 datada de

10/01/2019 no valor de R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5415 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5416 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5405 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5422 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5425 datada de 10/01/2019 no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5689 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5672 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5683 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5682 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5681 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5676 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5675 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 1.597,00 (hum mil quinhentos e noventa e sete reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5674 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5673 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5688 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5677 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5685 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais);  
MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 5692 datada de 12/02/2019 no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);  
MS COMERCIAL LTDA. ME referente a nota fiscal nº 000.000.662 datada de 26/03/2019 no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);  
MS COMERCIAL LTDA. ME referente a nota fiscal nº 000.000.663 datada de 26/03/2019 no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);  
ROBERVAL NOVAIS DE OLIVEIRA – ME referente a nota fiscal nº 0000568 datada de 01/04/2019 no valor de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais);  
ROBERVAL NOVAIS DE OLIVEIRA – ME referente a nota fiscal nº 0000571 datada de 02/04/2019 no valor de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais);

VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME referente a nota fiscal nº 00001977 datada de 20/03/2019 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);  
VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME referente a nota fiscal nº 00001979 datada de 20/03/2019 no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);  
VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME referente a nota fiscal nº 00001980 datada de 20/03/2019 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);  
VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME referente a nota fiscal nº 00001981 datada de 20/03/2019 no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);  
O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.  
Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.  
Piracaia, em 24 de abril de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PIRAPREV

### Ratificação

Nos termos do artigo 24, IV da Lei da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, RATIFICO o ato da Coordenadoria Administrativa para a Contratação emergencial de empresa para conserto das rachaduras na área externa e vazamento de água na área interna do imóvel-sede do IPSPMP – Piraprev, conforme documentos anexos ao Processo 09/2019.

Osmar Giudice  
Superintendente

Publicação por afixação em local público e de costume em 11 de abril de 2019.

Julio César Ferreira Gama Rocha  
Coordenador Administrativo

## LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
PROCESSO Nº 218/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 10 dias do mês de Abril de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa TATIANE CHAVES BARROS DE BIASI 35679386810, inscrita no CNPJ sob o nº 19.183.316/0001-94, com sede à Rua Marques do Herval nº 409- sala 22 – Taubaté/SP CEP: 12.080-250, por sua representante legal, Sra. Tatiane Chaves Gonçalves Barros, portadora do R.G. 43.769.945-6 e CPF sob o nº 356.793.868-10, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo
01	360	Unidade	Cartaz em papel couché, 90g, tamanho A3 (297 x 420 mm), 4/0. Tiragem mínima: 10 exemplares	R\$ 4,35

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade do requisitante e deverão ser entregues em até 7 dias após a aprovação da peça.
- As artes serão desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.
- As faixas deverão ser colocadas, no local solicitado, a ser determinado posteriormente, dentro do limite do município de Piracaia, em até 7 dias úteis após a requisição enviada com o texto pela Assessoria de Imprensa e retirada após o evento.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/Ordem de fornecimento, os produtos/serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 002/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 218/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. – PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições escritas, no prazo e condições estipulados NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO.
- 3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- 3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- 4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 5. – VIGÊNCIA

- 5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- 1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais

previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.3 – A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.
- 8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

TATIANE CHAVES BARROS DE BIASI 35679386810

Testemunhas:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 PROCESSO Nº 218/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 25 dias do mês de Março de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa DANPRINT COMERCIO E SERVIÇO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.355.951/0001-41, com sede à Rua Forte de São Caetano nº 20 – Jardim Peri – São Paulo, CEP: 02.652-052, por seu representante legal, Sr. José Carlos Mangueira Dantas portador do R.G.03672866150 e CPF sob o nº 246.093.978-70 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

2- A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo
02	540	Metros	Faixas em lona, com impressão digital, cada faixa medindo 0,70 cm de largura e 03 m de comprimento. Tiragem mínima: 1 faixas	R\$ 58,00

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade do requisitante e deverão ser entregues em até 7 dias após a aprovação da peça.
- As artes serão desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.
- As faixas deverão ser colocadas, no local solicitado, a ser determinado posteriormente, dentro do limite do município de Piracaia, em até 7 dias úteis após a requisição enviada com o texto pela Assessoria de Imprensa e retirada após o evento.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/Ordem de fornecimento, os produtos/serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 002/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 218/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições escritas, no prazo e condições estipulados NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de

embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.3 – A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.
- 8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

DANPRINT COM. E SER. E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Testemunhas:

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** José Silvino Cintra  
**Jornalista Responsável:** Andressa Nascimento - Mtb: 67547-SP  
**Expediente de Gabinete:** Luciana Bianco